



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 529 – de 28 de novembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
040100 - GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 50)
Suplementação R\$ 2.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050300 - DIVISÃO TRANSPORTES INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 83)
SuplementaçãoR\$ 3.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 99)
Suplementação R\$ 25.000,00

060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 108)
Suplementação R\$ 3.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica (transp. Alunos) (ficha 112)
Suplementação R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (ficha 141)

Suplementação R\$ 15.000,00

070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - pessoa Jurídica (ficha

148)

Suplementação R\$ 15.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

090100 - Despesas Diversas da Administração

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.09 - Salário Família (ficha 159)

Suplementação R\$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃOR\$ 95.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.32, de 14 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.